



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG
CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: pminconf@hardonline.com.br

LEI nº 1.215/ 2014

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos.”

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de **08% (oito por cento)** incidente sobre o vencimento ou provento básico, a título de ganho real e de recomposição das perdas salariais conforme índice inflacionário do INPC-IBGE apurado no período de janeiro a novembro de 2013.

Parágrafo único. As disposições da presente lei não se aplicam aos Profissionais do Magistério Público, cujos vencimentos são regulamentados pela Lei Municipal nº 1.177/12.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, se sancionada em data posterior.

Inconfidentes, 13 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
Publicada em 13 / 01 / 14
28 01 / 14
<i>esbanque</i>


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

SANCIONADO

13 / 01 / 14


Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal